



Município de Vitorino

Estado do Paraná

Publicado em	29/06/2019
Jornal	Matutino
Edição	6731 6A

Lei 1727, de 28 de junho de 2019

Súmula: Altera a Lei 1245/2013, e na forma em que específica, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Juarez Votri, Prefeito Municipal do Município de Vitorino, sanciono e promulgo a presente lei.

Art. 1º. O § 1º do artigo 3º da Lei Municipal 1245, de 5 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º.

§ 1º.

I - R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para acadêmicos do ensino superior, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

II - R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais) para acadêmicos do ensino superior, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

III - R\$ 900,00 (novecentos reais) para acadêmicos em nível de pós-graduação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

IV - R\$ 600,00 (seiscentos reais) para acadêmicos em nível de pós-graduação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

V - R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para estudantes de ensino técnico, profissionalizante ou ensino médio.

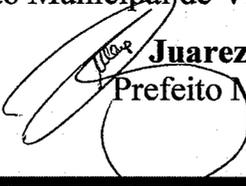
VI - R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) para estudantes do ensino técnico e profissionalizante.

VII - R\$ 200,00 (duzentos reais) para monitores de ônibus escolar (NR).

Art. 2º. Ficam convalidados os pagamentos da bolsa monitoria ocorridos depois de 15 de julho de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino/PR, 28 de junho de 2019.


Juarez Votri
Prefeito Municipal